

## **ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2022**

### **ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES - ABRASEL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ – TJAP**, com sede nesta capital, na Rua General Rondon 1295, Centro, inscrito no CNPJ nº 34.870.576/0001-21, neste ato denominado TJAP, representado por seu Presidente, Desembargador **Rommel Araújo de Oliveira**, CPF nº **\*\*\*.175.681\*\*\*** e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES - ABRASEL**, CNPJ CNPJ: 09.618.355/0001-13, com sede na Av. Pedro Américo nº 921 - Julião Ramos Macapá/AP, CEP: 68.908-751, representado neste ato pelo seu Presidente **Alberto Yukio Nagano**, CPF: **\*\*\*.652.262\*\***, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **FUNDAMENTO LEGAL:**

Constituição Federal/1988;

Lei nº 8.666/1993, art. 116 e alterações posteriores;

Processo Administrativo nº 076862/2022 – SG.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto estabelecer parceria entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES (ABRASEL/AP) visando facilitar o acesso da população aos serviços oferecidos pelo judiciário Amapaense por meio do compartilhamento do acesso a internet das empresas ou instituições parceiras da Justiça Estadual.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

I - Compete ao Tribunal de Justiça do Estado do Amapá:

- a) Manter a divulgação em sítio eletrônico próprio: o logotipo ou logomarca, logradouro, nome da instituição ou empresa parceira;
- b) Fornecer adesivos ou outra forma de identificação para ser fixado em local visível da instituição parceira;
- c) Realizar a publicidade necessária à expansão do projeto.

## II - Compete à ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES (AMAPÁ):

- a) Promover junto às empresas e sindicatos filiados e associados à disponibilização de acesso temporário a internet do seu estabelecimento, de forma gratuita, ao cidadão que demonstrar por meio de documento do TJAP, a necessidade de participar de audiência judicial ou consultar processos no portal [www.tjap.jus.br](http://www.tjap.jus.br);
- b) Enviar para o email [parceirodigital@tjap.jus.br](mailto:parceirodigital@tjap.jus.br) a logomarca ou logotipo, logradouro, CNPJ, nome do proprietário para inclusão no portal do Tribunal.
- c) Fixar o selo “Parceiro digital” disponibilizado pelo TJAP em local visível ao cidadão.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

O presente Instrumento não implica transferência de recursos entre os partícipes e não gera direito a indenizações.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA– DAS ALTERAÇÕES:**

Sempre que necessário, as cláusulas deste Acordo de Cooperação, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificados ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:**

A rescisão deste acordo poderá ser promovida a qualquer tempo pelos acordantes, desde que, motivadamente, seja notificada à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

Para conferir eficácia ao presente instrumento, será publicado extrato deste acordo no Diário de Justiça Eletrônico, a cargo do TJAP, nos moldes do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**8.1.** Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Amapá, para dirimir eventuais litígios oriundos deste instrumento, não resolvidos na seara administrativa.

**8.2.** Os casos omissos poderão ser resolvidos por acordo entre as partes, com observância da legislação vigente.

**8.3.** O Tribunal de Justiça e a empresa parceira não se responsabilizam pelas



ações decorrentes da dificuldade de acesso a internet ou/e uso inapropriado pelo jurisdicionado.

E por estarem assim ajustados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias originais, para todos os fins de direito.

Macapá-AP, 13 de julho de 2022.

Desembargador **Rommel Araújo de Oliveira**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Amapá

**Alberto Yukio Nagano**  
Presidente da ABRASEL/AP

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

## **ANEXO I - PLANO DE TRABALHO**

### **1. OBJETO:**

O presente instrumento tem por objeto estabelecer parceria entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e associação brasileira de bares e restaurantes (ABRASEL/AP) visando facilitar o acesso da população aos serviços oferecidos pelo judiciário Amapaense por meio do compartilhamento do acesso a internet das empresas ou instituições parceiras da Justiça Estadual.

### **2. VIGÊNCIA:**

A vigência do acordo será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato do Acordo de Cooperação no Diário de Justiça Eletrônico-DJE, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

### **3. JUSTIFICATIVA:**

A Justiça Estadual visa fomentar e ampliar a rede de parcerias pública e privada com incremento de projetos que visam facilitar e expandir o acesso aos serviços judiciários virtuais, por meio de ações que aproximem cada vez mais Poder Judiciário da população local.

### **4. OBJETIVOS:**

I – fomentar e ampliar a rede de parcerias pública e privada com incremento de projetos que visam facilitar e expandir o acesso aos serviços judiciários virtuais;  
II – Realizar ações que visam à promoção e divulgação das parcerias estratégicas;

### **5. PÚBLICO - ALVO:**

População amapaense

### **6. RESULTADOS ESPERADOS:**

Ampliação do acesso aos serviços do Poder Judiciário Estadual.

### **7. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:**

#### **7.1. Do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá-TJAP:**

- a) Manter a divulgação em sítio eletrônico próprio do: logotipo ou logomarca, logradouro, nome da instituição ou empresa parceira do projeto;
- b) Fornecer adesivos ou outra forma de identificação para ser fixado em local visível da instituição parceira;
- c) Realizar a publicidade necessária à expansão do projeto.

#### **7.2. Da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES (ABRASEL/AP):**

- a) Promover junto às empresas e sindicatos filiados e associados à disponibilização de acesso temporário a internet do seu estabelecimento, de forma gratuita, ao cidadão que demonstrar por meio de documento do TJAP, a

- necessidade de participar da audiência judicial ou consultar processos no portal [www.tjap.jus.br](http://www.tjap.jus.br);
- b) Enviar para o email [parceirodigital@tjap.jus.br](mailto:parceirodigital@tjap.jus.br) a logomarca ou logotipo, logradouro, CNPJ, nome do proprietário para inclusão no portal do Tribunal.
  - c) Fixar o selo “Parceiro digital” disponibilizado pelo TJAP em local visível ao cidadão.

#### **8. RECURSOS FINANCEIROS:**

O presente Plano não envolve a transferência de recursos. As aquisições necessárias ao cumprimento das responsabilidades assumidas por cada parceiro correrão às expensas e orçamento de cada instituição.

#### **9. DA MODIFICAÇÃO E RESCISÃO:**

O presente TERMO poderá sofrer modificações, mediante Termo Aditivo, inclusive quanto à vigência, se assim interessar as partes, bem como poderá ser rescindido nas hipóteses contempladas na legislação aplicável;

A rescisão poderá se requerida por qualquer dos partícipes com antecedência de mínima de 30 dias.

#### **10. UNIDADE RESPONSÁVEL (GESTORES DO ACORDO DE COOPERAÇÃO):**

- a) Os responsáveis pelo acompanhamento e gestão do presente acordo são os indicados abaixo, conforme a atuação designada.
- b) Gestor do Acordo: é o representante da administração para acompanhar a sua execução. Assim sendo, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, pelo partícipe, das regras previstas no instrumento acordado e buscar os resultados esperados no ajuste.
- c) Responsável pela execução do Acordo: é o representante da administração responsável pelo suporte técnico da sua execução, compreendendo toda e qualquer atividade designada pelo gestor, referente à efetividade do Acordo.

<b>ÓRGÃO</b>	<b>GESTOR</b>	<b>Responsável pela execução/Contato</b>
<b>TJAP</b>	Des. Rommel Araújo de Oliveira	Bernadeth Farias ASCOM – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO: (96) 3312-3320 - R: 3320; (96) 3312-3787 - R: 3787;

## **EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

### **I – INSTRUMENTO PRINCIPAL:**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº XXX/2022

### **II – PARTES DA AÇÃO DO ACORDO:**

**COOPERANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

**COOPERADO:** xxxxxxxxxxxx

### **III – OBJETO:**

xxxxxxxxxxxxx

### **IV - VIGÊNCIA:**

xxxxxxxxxxxxx

### **V- RECURSOS FINANCEIROS:**

O presente instrumento não implica transferência de recursos entre os partícipes e não gera direito a indenizações.

Eventuais custos decorrentes dos treinamentos de segurança serão arcados pelos próprios participantes/beneficiados.

### **VI – FUNDAMENTO LEGAL:**

Constituição Federal/1988; Lei nº 8.666/1993, art. 116 e alterações posteriores; xxxxxxxxxxxx; Processo Administrativo nº 076862/2022 – SG.

Macapá, XX de XXXX de xxxx

**Desembargador xxxx**  
**Presidente do TJAP**